

COMISSÃO DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICÊNCIA

REQUERIMENTO N° , DE 2021

(Da Sra. Tereza Nelma e outros)

Requer a criação, no âmbito da Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa (Cidoso) e da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD), de Grupo de Trabalho conjunto (GT) para debater a ampliação de orçamento federal relacionado aos cuidados comunitários continuados.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeremos a V. Ex.^a, ouvido o Plenário deste Colegiado, a criação de Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de debater a ampliação de orçamento federal relacionado aos cuidados comunitários continuados.

JUSTIFICATIVA

Os cuidados comunitários continuados necessitam de políticas públicas mais efetivas, tais como:

- 1) Ampliação na peça orçamentária de recursos e dotações para fortalecimento de programas voltados aos cuidados comunitários;



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228948762300>

00037848422202 *
CD228948762300 *

- 2) Criando opções como, por exemplo, a oferta de um cuidador para apoiar famílias com idosos ou pessoas com deficiência vulneráveis.

Os cuidados comunitários continuados abrangem diversas formas de cuidar, seja no âmbito da saúde, quanto na área social. Trata-se de um tema multidisciplinar. Abrangem tanto as pessoas que são cuidadas quanto as pessoas que cuidam.

Não há uma definição única sobre o que significa “cuidados de longa duração” (CLD). Muir (2017) se refere aos cuidados continuados ou serviços que as pessoas idosas e com deficiência precisam para ajudá-las a realizar as atividades relativas a cuidados pessoais e tarefas domésticas, bem como para manter relações sociais. Já Um-Desa (2008, *apud* LLOYD-SHERLOCK, 2010) percebem os CLD como algo mais complexo, sendo um “apoio material, instrumental e emocional, formal ou informalmente oferecido por um longo período de tempo às pessoas que o necessitam, independente da idade”. Em suma, partimos do pressuposto que os cuidados comunitários continuados são cuidados de longa duração prestados na comunidade destinado a um grupo de pessoas que é mais exposto a doenças crônicas que podem resultar em incapacidades físicas e/ou mentais.

Uma política pública de cuidados de longa duração (CLD) também pode ser compreendida como uma tentativa de equilibrar as responsabilidades concorrentes entre os indivíduos, as famílias, o Estado e o mercado no desenvolvimento de programas para atender às necessidades humanas.

Os avanços normativos e institucionais realizados para a população idosa e as pessoas com deficiência não levam em consideração a questão demográfica do Brasil e desloca totalmente o cuidado destas pessoas para seus familiares, em especial, para as mulheres da família – que detém do papel social de cuidadoras de membros dependentes de suas famílias. Em síntese, Camarano e Mello (2010) destacam que a provisão de serviços de saúde e de cuidados formais ainda deixam a desejar, se apresentando como uma questão não equacionada.



* C D 2 2 8 9 4 8 7 6 2 3 0 0

Peço apoio aos nobres colegas para aprovação desta importante iniciativa em prol dessas instituições e do desenvolvimento de políticas que visam o fortalecimento das mesmas.

Sala da Comissão, de de 2022.

Deputada **TEREZA NELMA**
PSDB/AL



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228948762300>



* C D 2 2 8 9 4 8 7 6 2 3 0 0 *



Requerimento (Da Sra. Tereza Nelma)

Requer a criação, no âmbito da Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa (Cidoso) e da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD), de Grupo de Trabalho conjunto (GT) para debater a ampliação de orçamento federal relacionado aos cuidados comunitários continuados.

Assinaram eletronicamente o documento CD228948762300, nesta ordem:

- 1 Dep. Tereza Nelma (PSD/AL)
- 2 Dep. Rejane Dias (PT/PI)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228948762300>